

**REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS****ORIGEM DA DESPESA:**

Depto Administrativo

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Solicita-se o **aditamento do contrato 02/2018** com vencimento em 19/11/2020 com **BANCO DO BRASIL SA**, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91 oriunda da Dispensa nº 01/2018, com o objeto de Cobrança bancária registrada.

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

Considerando a necessidade do Patoprev de eventualmente emitir boleto para cobrança de contribuições de servidores afastados ou de licença, ou outra que vierem a serem necessárias.

Não há custo se não for emitido boleto e não há obrigação do Patoprev com o Fornecedor de emissão de cobranças bancárias registradas.

Pato Branco, 05 de novembro de 2020.

Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciati

☒ DeferidoData 05 / 11 / 20

Autorizo o encaminhamento da solicitação para os devidos trâmites.

Ademilson Cândido Silva –
Diretor Presidente

() indeferido

Data ____ / ____ / ____

Motivo:

TERMO ADITIVO Nº 01/2019, RELATIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



INTRODUÇÃO:

BANCO DO BRASIL S.A.

Proposta número 113684

Nome da Dependência: Pato Branco - PR

Prefixo da Agência: 0495-2

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Endereço: Setor de Autarquias Norte, quadra 5, Lote B, Torre norte

Cidade: Brasília

UF: DF

CEP: 70.040-912

CONVENIENTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS PATO BRANCO

CNPJ: 30.731.795/0001-79

MCI: 517318831

Contas correntes: 79.370-1,

Endereço: Rua Caramuru, 271.

Cidade: Pato Branco

UF: PR

CEP: 85.501-064

O Banco do Brasil S.A., por sua agência supra doravante denominado apenas BANCO, neste ato representado pelos Senhores no final assinados, pactua com o CONVENIENTE acima identificado, representado pelos senhores no final assinados, as condições adiante estabelecidas neste TERMO DE ADESÃO e nas CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, registradas no Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília-DF, às quais o CONVENIENTE adere e declara, ao assinar este Termo, dele ter pleno conhecimento, estar de acordo com seu teor, ter recebido cópia das referidas CLÁUSULAS GERAIS, bem como das informações técnicas referentes à sistemática de transmissão e recepção de dados.

Data início de vigência: 19/11/2019

Data fim de vigência: 19/11/2020

A data de início de vigência das condições deste Termo condiciona-se à formalização do presente documento. Quando negociadas em conjunto com outra(s) empresa(s), condiciona-se à assinatura por todas as empresas integrantes da negociação e somente será efetivada quando todos os representantes legais necessários assinarem este Termo. Neste caso, se a última assinatura necessária ocorrer após a data de vigência prevista neste Termo, a mesma passará ao dia útil posterior à referida assinatura.

PARAMETROS PARA COBRANÇA:

Número do Convênio (*1) 01635011 17 019		
Conta para crédito do resultado da Cobrança:	Agência 0495-2	Conta corrente: 79.370-1
Conta para débito da tarifa:	Agência 0495-2	Conta corrente: 79.371-X
Conta para débito de ressarcimento de prejuízos e multa:	Agência 0495-2	Conta corrente: 79.371-x
Tarifa inicial por evento*:	Tarifa	Valor
	Reg. Eletrônico DDA	R\$ 0,00
	Registro meio eletrônico	R\$ 0,00
	Liquidação – TAA	R\$ 1,99
	Liquidação – Internet	R\$ 1,99
	Liquidação – URA	R\$ 1,99
	Liquidação – Gerenciador Financeiro	R\$ 1,99

[Handwritten signatures and initials]

TERMO ADITIVO Nº 01/2019, RELATIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

Liquidação – Central de Atendimento	R\$ 1,99
Liquidação – Guichê de Caixa	R\$ 1,99
Liquidação – Compe (Out.Bancos)	R\$ 1,99
Liquidação – Corresp. Bancário	R\$ 1,99
Liquidação – CB Postal	R\$ 1,99
Liquidação – Outros Canais	R\$ 1,99
Baixa	R\$ 1,99
Manutenção de Boleto Vencido	R\$ 0,00
Comandos Diversos	R\$ 0,00
2ª via de Movimentação (folha)	R\$ 0,00
Periodicidade para débito de tarifa: (x) Diária	R\$
Float: 02 dias	

*Demais tarifas conforme Tabela de Tarifas vigente.

A despesa com a execução dos serviços previstos neste Termo de Adesão, para o exercício de 2019, esta previsto na dotação orçamentária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV à conta do programa 2.359 Implantar a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV da rubrica orçamentária 3.3.90.39.81 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços Bancários.

A vigência deste Termo de Adesão será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, ficando assegurada a conclusão das tarefas iniciadas anteriormente à comunicação.

O presente Termo de Adesão está respaldado pelo processo de dispensa de licitação nº 001/2018, ao amparo do inciso VIII, art. 24, da Lei 8.666/93.

Para fins de validade e eficácia do presente Instrumento, o CONVENIENTE obriga-se a apresentar a publicação deste Termo de Adesão, bem como do processo de dispensa de licitação, na imprensa oficial ou em outro veículo de comunicação usualmente utilizado para esta finalidade, conforme exige o art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Pato Branco (PR), 11 de Novembro de 2019.

Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia



Conta..... = 1526 Credito Orcamentario 1 Ordinario
 Orgao..... = 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV
 Unidade Orcamentaria.. = 18.01 PATOPREV
 Funcional..... = 092720059 Previdencia Social
 Projeto/Atividade..... = 2359000 Implantar a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais
 Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recursos..... = 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
 3.3.90.39.01 - SERVIÇOS BANCÁRIOS
 Saldos de 01/01/2020 ate 13/11/2020

Dotacao Inicial..... = 150.000,00
 Credito Suplementar..... = 0,00
 Reducao Orcamentaria.... = 0,00
 Empenhado no Periodo.... = 30.802,83
 Liquidado no Periodo.... = 22.253,71
 Anulado no Periodo..... = 50,00
 Pago no Periodo..... = 17.900,37
 Empenhado ate o Periodo. = 30.752,83
 Liquidado ate o Periodo. = 22.253,71
 Pago ate o Periodo..... = 17.900,37
 A Pagar Processado..... = 4.353,34
 A Pagar nao Processado.. = 8.499,12
 Total a Pagar..... = 12.852,46
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponivel..... = 119.247,17

Saldo Utilizado R\$ 1.200,00

Bruno Andre Nunes da Silva

BRUNO ANDRE NUNES DA SILVA

CRC PR 075717/0-0



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.000.000/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/08/1966
NOME EMPRESARIAL BANCO DO BRASIL SA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIRECAO GERAL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 203-8 - Sociedade de Economia Mista			
LOGRADOURO Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III		NUMERO SN	COMPLEMENTO ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601
CEP 70.040-912	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO SECEX@BB.COM.BR		TELEFONE (61) 3493-9002	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2020 às 15:59:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANCO DO BRASIL SA
CNPJ: 00.000.000/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:03:20 do dia 11/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/05/2021.

Código de controle da certidão: **713A.65BC.5475.EA97**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

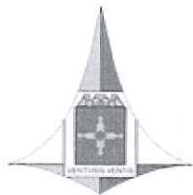
Observações PGFN:

Pendências 10.4.20.009838-03, 10.4.20.009840-28 e 10.4.20.009841-09
- Depósitos judiciais efetivado no Mandado de Segurança nº 1054144-2
3.2020.4.01.3400 (2ª Vara Federal da SJDF) - Processo Dossiê nº 1026
5.303536/2020-89.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Certidão - SEEC/SEF/SUREC

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria da Receita



CERTIDÃO

Certificamos, para fins de direito, que o estabelecimento matriz do BANCO DO BRASIL, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, está dispensado de inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por não efetuar operações tributáveis pelo ISS ou pelo ICMS, conforme art. 7º c/c art. 12 do Decreto nº 25.508/2005 – Regulamento do ISS, e art. 12 c/c art. 20 do Decreto nº 18.955/1997 – RICMS.

(certidão válida por 90 dias contados da data de emissão)

Brasília, 04 de setembro de 2020.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR

Subsecretário da Receita



Documento assinado eletronicamente por **ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR - Matr.0033640-8, Subsecretário(a) da Receita do Distrito Federal**, em 08/09/2020, às 09:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 46622542 código CRC= BE0166D8.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN, QD 2, BLOCO A, ED. VALE DO RIO DOCE - Bairro Asa Norte - CEP 70040-909 - DF

3312-8491/8474/8475/8301



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 316078023342020

NOME: BANCO DO BRASIL SA

ENDEREÇO: Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III ANDAR 1 A 16

CIDADE: ASA NORTE

CNPJ: 00.000.000/0001-91

FINALIDADE: VERIFICACAO DE DEBITOS

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 0000307365 / 2020 / 7237

HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 0000306235 / 2020 / 7237

CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) POR RECURSO JUDICIAL.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.
Válida até 14 de janeiro de 2021. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 16/10/2020 às 08:36:02 e deve ser validada no endereço

<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: BANCO DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Certidão nº: 29117443/2020

Expedição: 11/11/2020, às 16:04:35

Validade: 09/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BANCO DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0049300-18.1987.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
0135900-19.1999.5.01.0007 - TRT 01ª Região *
0063000-68.2009.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0144300-17.2007.5.01.0015 - TRT 01ª Região *
0047200-44.1993.5.01.0018 - TRT 01ª Região *
0007600-54.2009.5.01.0018 - TRT 01ª Região *
0011247-47.2015.5.01.0018 - TRT 01ª Região *
0055600-26.2002.5.01.0020 - TRT 01ª Região *
0106300-93.2008.5.01.0020 - TRT 01ª Região *
0001308-42.2012.5.01.0020 - TRT 01ª Região *
0011174-69.2015.5.01.0020 - TRT 01ª Região *
0065200-25.1989.5.01.0021 - TRT 01ª Região *
0183300-94.1993.5.01.0021 - TRT 01ª Região *
0194200-68.1995.5.01.0021 - TRT 01ª Região *
0084300-72.2003.5.01.0021 - TRT 01ª Região *
0169300-91.1990.5.01.0022 - TRT 01ª Região *
0003100-04.1984.5.01.0023 - TRT 01ª Região *
0010902-91.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
0011698-82.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
0011660-36.2015.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
0100333-68.2016.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
0133500-05.1995.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0120300-52.2000.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0135000-46.2008.5.01.0031 - TRT 01ª Região *
0109800-35.1988.5.01.0032 - TRT 01ª Região *
0114600-56.2000.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
0085600-64.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região *

Dúvidas e sugestões: cmj@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0144800-02.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
0134700-51.2008.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
0000656-81.2011.5.01.0045 - TRT 01ª Região *
0035900-30.2009.5.01.0049 - TRT 01ª Região *
0011208-18.2015.5.01.0061 - TRT 01ª Região *
0011301-78.2015.5.01.0061 - TRT 01ª Região *
0096100-71.2008.5.01.0070 - TRT 01ª Região *
0140200-16.2005.5.01.0071 - TRT 01ª Região *
0086600-72.1998.5.01.0241 - TRT 01ª Região *
0218700-71.2005.5.01.0241 - TRT 01ª Região *
0195000-10.1998.5.01.0242 - TRT 01ª Região *
0263400-50.1997.5.01.0262 - TRT 01ª Região *
0000420-32.2014.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0001669-52.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0054700-02.2004.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0127300-16.2007.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0010583-11.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0010733-89.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0011088-02.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0011185-02.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0011186-84.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0011238-80.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0011251-79.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0011382-54.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0100385-83.2016.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0166000-05.1990.5.01.0481 - TRT 01ª Região *
0000156-67.2014.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0111000-56.1992.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0029900-33.2003.5.01.0531 - TRT 01ª Região *
0058500-12.1993.5.02.0006 - TRT 02ª Região *
0195600-78.2008.5.02.0007 - TRT 02ª Região *
0025100-15.2009.5.02.0016 - TRT 02ª Região *
0000536-64.2012.5.02.0016 - TRT 02ª Região *
0156800-84.2004.5.02.0018 - TRT 02ª Região **
0199200-31.1986.5.02.0023 - TRT 02ª Região *
0132500-02.1988.5.02.0024 - TRT 02ª Região *
0007200-63.2007.5.02.0024 - TRT 02ª Região *
0119500-34.1985.5.02.0025 - TRT 02ª Região **
0397800-15.1979.5.02.0032 - TRT 02ª Região *
0303400-86.1991.5.02.0032 - TRT 02ª Região *
0194600-85.1996.5.02.0032 - TRT 02ª Região *
0270500-64.2002.5.02.0032 - TRT 02ª Região **

Dúvidas e sugestões: cmj@tst.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0063600-33.2008.5.02.0034 - TRT 02ª Região **
 0197900-29.2008.5.02.0034 - TRT 02ª Região *
 0120400-79.2007.5.02.0046 - TRT 02ª Região *
 0001489-35.2012.5.02.0046 - TRT 02ª Região *
 0139000-27.1993.5.02.0051 - TRT 02ª Região *
 0167200-58.2004.5.02.0051 - TRT 02ª Região *
 0224100-22.2008.5.02.0051 - TRT 02ª Região *
 0044000-84.1999.5.02.0052 - TRT 02ª Região *
 0191400-52.2006.5.02.0054 - TRT 02ª Região *
 0252700-60.1993.5.02.0057 - TRT 02ª Região **
 0055800-25.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região *
 0175500-32.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região *
 0176800-89.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região *
 0288600-20.2001.5.02.0059 - TRT 02ª Região *
 0236500-71.2004.5.02.0063 - TRT 02ª Região **
 0000726-17.2011.5.02.0063 - TRT 02ª Região **
 0197400-33.2009.5.02.0064 - TRT 02ª Região **
 0090500-02.1995.5.02.0069 - TRT 02ª Região *
 0205300-43.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região **
 0308000-28.1999.5.02.0079 - TRT 02ª Região *
 0106200-70.2004.5.02.0079 - TRT 02ª Região *
 0338000-74.2006.5.02.0081 - TRT 02ª Região *
 0030900-48.2008.5.02.0084 - TRT 02ª Região *
 0001918-10.2011.5.02.0087 - TRT 02ª Região **
 0208200-19.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região **
 0011800-61.2009.5.02.0088 - TRT 02ª Região **
 0001011-65.2014.5.02.0431 - TRT 02ª Região **
 0076100-05.1988.5.02.0432 - TRT 02ª Região **
 0088100-82.2003.5.02.0441 - TRT 02ª Região **
 0027900-86.2006.5.02.0447 - TRT 02ª Região *
 1000552-04.2013.5.02.0521 - TRT 02ª Região *
 0011000-45.2004.5.03.0067 - TRT 03ª Região *
 0000700-77.2005.5.03.0135 - TRT 03ª Região *
 0116400-67.2006.5.03.0135 - TRT 03ª Região *
 0004800-30.2003.5.04.0002 - TRT 04ª Região *
 0021801-26.1997.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
 0128400-07.2002.5.04.0008 - TRT 04ª Região *
 0047200-95.2004.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
 0040700-71.2008.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
 0112700-35.2009.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
 0001188-76.2011.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
 0001027-32.2012.5.04.0011 - TRT 04ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0034500-21.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
 0154900-64.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
 0064300-60.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
 0000748-87.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
 0115300-34.2002.5.04.0024 - TRT 04ª Região *
 0077300-15.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
 0016900-57.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
 0000310-34.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
 0000802-26.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
 0000193-18.2010.5.04.0102 - TRT 04ª Região *
 0000740-58.2010.5.04.0102 - TRT 04ª Região *
 0139100-77.2004.5.04.0103 - TRT 04ª Região *
 0001100-29.2006.5.04.0103 - TRT 04ª Região *
 0121900-15.2008.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
 0062600-88.2009.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
 0097700-07.2009.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
 0000975-77.2014.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
 0020728-97.2013.5.04.0122 - TRT 04ª Região *
 0010142-75.2012.5.04.0141 - TRT 04ª Região *
 0013700-26.1999.5.04.0201 - TRT 04ª Região *
 0153001-15.2005.5.04.0221 - TRT 04ª Região **
 0011571-41.2013.5.04.0271 - TRT 04ª Região *
 0133900-54.2004.5.04.0341 - TRT 04ª Região *
 0000338-06.2010.5.04.0351 - TRT 04ª Região *
 0074100-89.2009.5.04.0351 - TRT 04ª Região *
 0020833-04.2013.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
 0154500-62.2008.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
 0164500-58.2007.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
 0000428-34.2012.5.04.0451 - TRT 04ª Região *
 0010100-08.2008.5.04.0451 - TRT 04ª Região *
 0101600-24.2009.5.04.0451 - TRT 04ª Região *
 0000260-06.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região *
 0000350-14.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região *
 0000378-79.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região *
 0000399-21.2012.5.04.0471 - TRT 04ª Região *
 0173200-16.2007.5.04.0471 - TRT 04ª Região *
 0084900-31.2002.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
 0099900-81.1996.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
 0149600-66.2009.5.04.0512 - TRT 04ª Região *
 0083500-78.2004.5.04.0521 - TRT 04ª Região *
 0015000-20.2005.5.04.0522 - TRT 04ª Região *
 0123300-48.2007.5.04.0541 - TRT 04ª Região *





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0103800-96.2008.5.04.0561 - TRT 04ª Região *

000070-55.2011.5.04.0661 - TRT 04ª Região *

0000692-37.2011.5.04.0661 - TRT 04ª Região *

0109500-83.2004.5.04.0661 - TRT 04ª Região *

0000140-69.2011.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0000783-61.2010.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0001949-31.2010.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0015600-09.2005.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0031100-13.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0037500-43.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0037900-57.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0067400-42.2006.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0101300-45.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0153200-33.2009.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0000468-22.2013.5.04.0664 - TRT 04ª Região *

0000529-29.2014.5.04.0701 - TRT 04ª Região *

0001411-93.2011.5.04.0701 - TRT 04ª Região *

0083600-02.2009.5.04.0701 - TRT 04ª Região *

0086600-15.2006.5.04.0701 - TRT 04ª Região *

0094300-13.2004.5.04.0701 - TRT 04ª Região *

0028700-57.2008.5.04.0781 - TRT 04ª Região *

0031100-44.2008.5.04.0781 - TRT 04ª Região *

0201800-19.2009.5.04.0781 - TRT 04ª Região *

0020663-28.2014.5.04.0782 - TRT 04ª Região *

0001300-77.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região *

0257600-75.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região *

0000669-75.2011.5.04.0821 - TRT 04ª Região *

0000338-51.2010.5.04.0821 - TRT 04ª Região *

0026200-92.2008.5.04.0821 - TRT 04ª Região *

0027600-03.1998.5.04.0851 - TRT 04ª Região *

0000923-14.2010.5.05.0001 - TRT 05ª Região *

0134000-24.2007.5.05.0002 - TRT 05ª Região *

0001344-98.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região *

0165500-57.1997.5.05.0003 - TRT 05ª Região *

0091600-89.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região *

0094100-28.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região *

0124300-18.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região *

0114700-67.2007.5.05.0005 - TRT 05ª Região *

0131101-66.1992.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0139400-75.2005.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0044000-63.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0091700-35.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

Dúvidas e sugestões: cndt@trt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0135200-54.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0000905-07.2012.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0044400-05.2006.5.05.0009 - TRT 05ª Região *

0064400-86.2007.5.05.0010 - TRT 05ª Região *

0128400-17.1992.5.05.0012 - TRT 05ª Região *

0111900-26.1999.5.05.0012 - TRT 05ª Região *

0000363-23.2016.5.05.0014 - TRT 05ª Região *

0041100-13.1989.5.05.0015 - TRT 05ª Região *

0031400-77.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0060500-43.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

000423-58.2014.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0224900-57.1997.5.05.0017 - TRT 05ª Região *

0000652-12.2014.5.05.0018 - TRT 05ª Região *

0102300-28.1997.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0194800-11.2000.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0055600-42.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0064000-11.2008.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0161200-98.1997.5.05.0020 - TRT 05ª Região *

0004300-09.2005.5.05.0020 - TRT 05ª Região *

0107400-09.2007.5.05.0020 - TRT 05ª Região *

0001400-14.2009.5.05.0020 - TRT 05ª Região *

0098300-59.2009.5.05.0020 - TRT 05ª Região *

0071800-84.2008.5.05.0021 - TRT 05ª Região *

0074500-30.2008.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

0000146-50.2016.5.05.0023 - TRT 05ª Região *

0000115-93.2017.5.05.0023 - TRT 05ª Região *

0110000-35.2000.5.05.0024 - TRT 05ª Região *

0032700-44.2007.5.05.0026 - TRT 05ª Região *

0149000-86.2007.5.05.0027 - TRT 05ª Região *

0009500-62.2008.5.05.0029 - TRT 05ª Região *

0187300-45.2006.5.05.0030 - TRT 05ª Região *

0073400-13.2008.5.05.0031 - TRT 05ª Região *

0008200-56.2008.5.05.0032 - TRT 05ª Região *

0000176-87.2018.5.05.0032 - TRT 05ª Região *

0021900-90.2008.5.05.0035 - TRT 05ª Região *

0098200-56.2009.5.05.0036 - TRT 05ª Região *

0000732-58.2010.5.05.0036 - TRT 05ª Região *

0000900-83.2012.5.05.0038 - TRT 05ª Região *

0010600-22.2008.5.05.0039 - TRT 05ª Região *

0060900-85.2008.5.05.0039 - TRT 05ª Região *

0158200-63.2006.5.05.0121 - TRT 05ª Região *

0045900-56.2009.5.05.0121 - TRT 05ª Região *

Dúvidas e sugestões: cndt@trt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0245000-11.1988.5.05.0191 - TRT 05ª Região *
0147900-25.2009.5.05.0222 - TRT 05ª Região *
0006400-49.2007.5.05.0251 - TRT 05ª Região *
0116200-61.1997.5.05.0251 - TRT 05ª Região *
0001317-40.2017.5.05.0271 - TRT 05ª Região *
0027200-13.2004.5.05.0281 - TRT 05ª Região *
0034700-62.2006.5.05.0281 - TRT 05ª Região *
0000338-91.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0000374-36.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0000633-65.2011.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0000127-72.2013.5.05.0371 - TRT 05ª Região *
0023500-52.2007.5.05.0401 - TRT 05ª Região *
0045400-23.2009.5.05.0401 - TRT 05ª Região *
0051600-17.2007.5.05.0401 - TRT 05ª Região *
0078300-16.1996.5.05.0401 - TRT 05ª Região **
0000089-65.2017.5.05.0421 - TRT 05ª Região *
0000090-50.2017.5.05.0421 - TRT 05ª Região *
0000697-68.2014.5.05.0421 - TRT 05ª Região *
0000945-97.2015.5.05.0421 - TRT 05ª Região *
0001109-33.2013.5.05.0421 - TRT 05ª Região *
0065200-11.2008.5.05.0421 - TRT 05ª Região *
0111600-94.2007.5.05.0461 - TRT 05ª Região *
0001002-65.2010.5.05.0462 - TRT 05ª Região *
0159500-80.2001.5.05.0462 - TRT 05ª Região *
0000625-18.2015.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0000773-92.2016.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0000949-71.2016.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0001037-46.2015.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0001231-80.2014.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0046100-56.1999.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0060600-35.1996.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0064700-23.2002.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0108900-47.2004.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0119800-89.2004.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0145300-65.2001.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0174900-92.2005.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0083100-93.2005.5.05.0491 - TRT 05ª Região *
0106800-64.2006.5.05.0491 - TRT 05ª Região *
0041000-62.2001.5.05.0492 - TRT 05ª Região *
0000775-54.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0000777-24.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0001111-58.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região *

Dúvidas e sugestões: cad@trt.jus.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0005700-11.2003.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0018300-54.2009.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0038200-04.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0052500-68.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0104600-68.1999.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0144000-84.2002.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0174701-38.1996.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0208800-92.2000.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0241200-33.1998.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0038800-05.1995.5.05.0521 - TRT 05ª Região **
0056400-63.2000.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
0071300-90.1996.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
0105900-29.2004.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0279300-45.2008.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0000180-27.2015.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0000296-33.2015.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0000298-03.2015.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0001435-54.2014.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0001524-14.2013.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0002018-73.2013.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0121900-39.2007.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0126400-56.2004.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0000137-26.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região *
0000154-62.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região *
0000278-45.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região *
0198900-51.2008.5.05.0561 - TRT 05ª Região *
0000136-15.2015.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
0001147-16.2014.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
0058700-07.2003.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
0059700-47.2000.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
0091200-92.2004.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
0113100-96.2008.5.05.0612 - TRT 05ª Região *
0080800-35.2000.5.05.0621 - TRT 05ª Região *
0000452-14.2011.5.05.0631 - TRT 05ª Região *
0045900-93.2000.5.05.0631 - TRT 05ª Região *
0099100-93.2004.5.06.0001 - TRT 06ª Região **
0150000-06.2006.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0051400-13.2007.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0095100-68.2009.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0000224-87.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0001634-83.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0000386-48.2011.5.06.0003 - TRT 06ª Região *

Dúvidas e sugestões: cad@trt.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000818-33.2012.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
 0001181-20.2012.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
 0057200-05.1996.5.06.0004 - TRT 06ª Região *
 9401200-45.2002.5.06.0005 - TRT 06ª Região *
 0108000-54.1998.5.06.0008 - TRT 06ª Região *
 0001133-27.2010.5.06.0010 - TRT 06ª Região *
 0001526-96.2011.5.06.0010 - TRT 06ª Região *
 0001493-72.2012.5.06.0010 - TRT 06ª Região *
 0079800-42.2009.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
 9372100-24.2002.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
 0155100-48.2002.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
 9515900-07.2002.5.06.0014 - TRT 06ª Região *
 0001615-41.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
 0001859-96.2012.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
 0000611-66.2013.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
 0000655-27.2013.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
 0000216-68.2010.5.06.0017 - TRT 06ª Região *
 0000389-52.2011.5.06.0019 - TRT 06ª Região *
 0098900-49.2006.5.06.0023 - TRT 06ª Região *
 0088600-57.2008.5.06.0023 - TRT 06ª Região *
 0000624-82.2011.5.06.0192 - TRT 06ª Região *
 0000102-23.2014.5.06.0201 - TRT 06ª Região *
 0009100-80.1997.5.06.0231 - TRT 06ª Região *
 9717600-62.2002.5.06.0231 - TRT 06ª Região *
 0035500-87.2008.5.06.0412 - TRT 06ª Região *
 0140400-27.1989.5.07.0003 - TRT 07ª Região *
 2166500-95.2007.5.09.0003 - TRT 09ª Região *
 0801800-08.2004.5.09.0004 - TRT 09ª Região *
 1565000-40.2007.5.09.0004 - TRT 09ª Região *
 2051100-61.2006.5.09.0005 - TRT 09ª Região *
 2351200-35.2009.5.09.0005 - TRT 09ª Região *
 1247000-06.2000.5.09.0006 - TRT 09ª Região *
 2222600-37.2002.5.09.0006 - TRT 09ª Região *
 1571600-76.2004.5.09.0006 - TRT 09ª Região *
 1429700-68.2005.5.09.0007 - TRT 09ª Região *
 0002157-35.2006.5.09.0009 - TRT 09ª Região *
 9951000-41.2006.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
 3855600-68.2007.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
 0002204-32.2008.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
 1875300-93.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
 0000965-22.2010.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
 0001533-04.2011.5.09.0011 - TRT 09ª Região *

Dívidas e supensões: cadtrst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0379300-17.2003.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
 0574700-95.2005.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
 0000044-54.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
 0001781-81.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
 0001633-81.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
 0001571-36.2013.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
 0584900-24.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região *
 0588900-67.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região *
 0589200-29.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região *
 0600500-85.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região *
 0000641-14.2010.5.09.0017 - TRT 09ª Região *
 0000754-60.2013.5.09.0017 - TRT 09ª Região *
 0296400-91.2005.5.09.0018 - TRT 09ª Região *
 0000424-65.2010.5.09.0018 - TRT 09ª Região *
 0000780-57.2010.5.09.0019 - TRT 09ª Região *
 0271900-83.2004.5.09.0021 - TRT 09ª Região *
 0165200-53.1999.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
 0016300-21.2005.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
 0025400-92.2008.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
 0161000-51.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
 0256200-85.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
 0001252-12.2011.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
 0001300-34.2012.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
 0000323-03.2016.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
 0098100-41.2000.5.09.0025 - TRT 09ª Região *
 0000979-87.2012.5.09.0026 - TRT 09ª Região *
 1022600-27.2006.5.09.0029 - TRT 09ª Região *
 2100100-84.2008.5.09.0029 - TRT 09ª Região *
 0068800-26.2005.5.09.0068 - TRT 09ª Região *
 0094200-25.2008.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
 0000026-82.2012.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
 0069100-46.2000.5.09.0073 - TRT 09ª Região *
 0012700-41.1989.5.09.0091 - TRT 09ª Região *
 0050800-26.1993.5.09.0091 - TRT 09ª Região *
 0014200-25.2001.5.09.0091 - TRT 09ª Região *
 0041600-33.2009.5.09.0091 - TRT 09ª Região *
 0002034-72.2012.5.09.0091 - TRT 09ª Região *
 0092800-72.1992.5.09.0092 - TRT 09ª Região *
 0203000-24.2007.5.09.0092 - TRT 09ª Região *
 0029300-09.2004.5.09.0093 - TRT 09ª Região *
 0038200-10.2006.5.09.0093 - TRT 09ª Região *
 0147600-51.2009.5.09.0093 - TRT 09ª Região *

Dívidas e supensões: cadtrst.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0002203-24.2010.5.09.0093 - TRT 09ª Região *
 0001834-59.2012.5.09.0093 - TRT 09ª Região *
 0016700-73.2006.5.09.0096 - TRT 09ª Região *
 0000251-30.2012.5.09.0096 - TRT 09ª Região *
 0000673-68.2013.5.09.0096 - TRT 09ª Região *
 0000540-11.2014.5.09.0122 - TRT 09ª Região *
 0000085-26.2011.5.09.0195 - TRT 09ª Região *
 0001630-32.2011.5.09.0325 - TRT 09ª Região *
 0001865-28.2013.5.09.0325 - TRT 09ª Região *
 0000537-13.2015.5.09.0513 - TRT 09ª Região *
 0032600-09.2006.5.09.0513 - TRT 09ª Região *
 2720600-33.2007.5.09.0652 - TRT 09ª Região *
 0123500-98.2009.5.09.0653 - TRT 09ª Região *
 0145800-66.2000.5.09.0654 - TRT 09ª Região *
 0127200-86.2005.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
 0209000-08.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
 0283000-47.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
 0439800-06.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
 0001862-39.2007.5.09.0663 - TRT 09ª Região *
 0135600-52.2009.5.09.0664 - TRT 09ª Região *
 0424500-66.2005.5.09.0664 - TRT 09ª Região *
 0026100-24.2004.5.09.0665 - TRT 09ª Região *
 0037900-06.2005.5.09.0668 - TRT 09ª Região *
 0046400-61.2005.5.09.0668 - TRT 09ª Região *
 0000433-14.2010.5.09.0669 - TRT 09ª Região *
 0000143-88.2013.5.09.0670 - TRT 09ª Região *
 0159600-32.2008.5.09.0671 - TRT 09ª Região *
 9950400-74.2006.5.09.0672 - TRT 09ª Região *
 0429400-53.2006.5.09.0892 - TRT 09ª Região *
 0000400-88.2006.5.10.0005 - TRT 10ª Região *
 0001509-18.2012.5.10.0009 - TRT 10ª Região *
 0089100-14.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
 0097200-55.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
 0101000-91.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
 0111700-29.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
 0122500-19.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
 0001616-24.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
 0001407-21.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
 0001410-73.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
 0001077-87.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
 0001616-53.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
 0001709-16.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

Divisão e sugestões: cadtest.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001725-67.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
 0002064-26.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
 0000841-67.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
 0001167-27.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
 0001205-39.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
 0001726-81.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
 0001750-12.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
 0000360-82.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
 0000568-66.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
 0000060-86.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
 0052900-17.2005.5.12.0004 - TRT 12ª Região *
 0265000-83.2006.5.12.0004 - TRT 12ª Região *
 0192900-41.2008.5.12.0011 - TRT 12ª Região *
 0410300-12.2007.5.12.0014 - TRT 12ª Região *
 0494500-76.2003.5.12.0018 - TRT 12ª Região *
 0329000-84.2005.5.12.0018 - TRT 12ª Região *
 0043300-80.2003.5.12.0023 - TRT 12ª Região *
 0087500-61.2006.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
 0326500-16.2008.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
 0208700-57.2005.5.12.0030 - TRT 12ª Região *
 0605300-62.2008.5.12.0030 - TRT 12ª Região *
 0588900-36.2009.5.12.0030 - TRT 12ª Região *
 0636600-08.2009.5.12.0030 - TRT 12ª Região *
 0233400-65.2003.5.12.0031 - TRT 12ª Região *
 0196100-35.2004.5.12.0031 - TRT 12ª Região *
 0035300-93.2005.5.12.0032 - TRT 12ª Região *
 0393400-26.2009.5.12.0032 - TRT 12ª Região *
 0000982-37.2012.5.12.0033 - TRT 12ª Região *
 0855400-30.2005.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
 0005661-14.2011.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
 0374100-69.2009.5.12.0035 - TRT 12ª Região *
 0557800-13.2007.5.12.0037 - TRT 12ª Região *
 0000089-63.2014.5.12.0037 - TRT 12ª Região *
 0060600-92.2003.5.12.0043 - TRT 12ª Região *
 0373600-52.2009.5.12.0051 - TRT 12ª Região **
 0002400-20.2007.5.12.0054 - TRT 12ª Região *
 0000061-90.2017.5.13.0028 - TRT 13ª Região *
 0000460-19.2017.5.13.0029 - TRT 13ª Região *
 0001557-54.2017.5.13.0029 - TRT 13ª Região *
 0149700-63.2004.5.15.0003 - TRT 15ª Região *
 0083100-57.2004.5.15.0004 - TRT 15ª Região **
 0120400-53.2004.5.15.0004 - TRT 15ª Região *

Divisão e sugestões: cadtest.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0069400-40.2006.5.15.0005 - TRT 15ª Região *
 0208400-86.2005.5.15.0006 - TRT 15ª Região *
 0131900-92.1990.5.15.0009 - TRT 15ª Região *
 0026600-29.1999.5.15.0009 - TRT 15ª Região *
 0146100-13.2004.5.15.0010 - TRT 15ª Região *
 0151100-54.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
 0184000-90.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
 0194200-59.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
 0235000-27.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
 0299200-43.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
 0001981-09.2011.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
 0165900-06.1990.5.15.0014 - TRT 15ª Região **
 0198400-18.1996.5.15.0014 - TRT 15ª Região **
 0156500-16.2000.5.15.0014 - TRT 15ª Região **
 0181800-38.2004.5.15.0014 - TRT 15ª Região **
 0133100-28.2004.5.15.0015 - TRT 15ª Região *
 0089600-75.1982.5.15.0016 - TRT 15ª Região *
 0070600-45.1989.5.15.0016 - TRT 15ª Região *
 0118300-75.1993.5.15.0016 - TRT 15ª Região *
 0001616-37.2011.5.15.0016 - TRT 15ª Região *
 0175800-13.2004.5.15.0017 - TRT 15ª Região *
 0115600-35.2007.5.15.0017 - TRT 15ª Região *
 0185800-33.2008.5.15.0017 - TRT 15ª Região *
 0001725-02.2012.5.15.0021 - TRT 15ª Região *
 0023400-56.2005.5.15.0024 - TRT 15ª Região *
 0150300-79.2008.5.15.0024 - TRT 15ª Região *
 0111000-76.2009.5.15.0024 - TRT 15ª Região *
 0000299-77.2011.5.15.0024 - TRT 15ª Região **
 0000595-31.2013.5.15.0024 - TRT 15ª Região **
 0000716-55.2010.5.15.0027 - TRT 15ª Região *
 0155700-56.2008.5.15.0030 - TRT 15ª Região *
 0099800-79.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região *
 0121000-45.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região *
 0124900-36.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região *
 0048800-06.2009.5.15.0033 - TRT 15ª Região **
 0044200-66.1991.5.15.0034 - TRT 15ª Região *
 0142200-89.2005.5.15.0041 - TRT 15ª Região *
 0001300-80.2010.5.15.0041 - TRT 15ª Região *
 0163300-97.2005.5.15.0042 - TRT 15ª Região *
 0170000-89.2005.5.15.0042 - TRT 15ª Região *
 0088000-25.1988.5.15.0043 - TRT 15ª Região *
 0129200-79.2006.5.15.0043 - TRT 15ª Região *

Dúvidas e sugestões: cndt@trt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000002-73.2012.5.15.0044 - TRT 15ª Região *
 0000397-65.2012.5.15.0044 - TRT 15ª Região *
 0231800-53.1998.5.15.0046 - TRT 15ª Região *
 0187400-79.1997.5.15.0048 - TRT 15ª Região **
 0124800-25.1996.5.15.0049 - TRT 15ª Região *
 0158400-94.1998.5.15.0049 - TRT 15ª Região *
 0277100-20.1998.5.15.0052 - TRT 15ª Região **
 0131400-66.2005.5.15.0052 - TRT 15ª Região *
 0000549-60.2010.5.15.0052 - TRT 15ª Região *
 0070800-69.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região *
 0072100-66.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região *
 0072200-21.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região *
 0075800-50.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região *
 0106800-26.2006.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
 0023300-57.2009.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
 0000341-24.2011.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
 0022000-51.2009.5.15.0061 - TRT 15ª Região *
 0256600-34.1997.5.15.0062 - TRT 15ª Região *
 0077300-31.2005.5.15.0063 - TRT 15ª Região *
 0029200-67.1990.5.15.0064 - TRT 15ª Região *
 0108400-89.2005.5.15.0067 - TRT 15ª Região **
 0000527-35.2012.5.15.0068 - TRT 15ª Região *
 0000824-43.2010.5.15.0073 - TRT 15ª Região *
 0117200-45.2006.5.15.0076 - TRT 15ª Região *
 0001108-33.2010.5.15.0079 - TRT 15ª Região *
 0000792-15.2013.5.15.0079 - TRT 15ª Região *
 0000139-76.2014.5.15.0079 - TRT 15ª Região *
 0011677-20.2015.5.15.0079 - TRT 15ª Região *
 0000626-82.2010.5.15.0080 - TRT 15ª Região *
 0002179-27.2011.5.15.0082 - TRT 15ª Região *
 0001934-45.2013.5.15.0082 - TRT 15ª Região *
 0069100-38.2006.5.15.0083 - TRT 15ª Região *
 0078500-23.2004.5.15.0091 - TRT 15ª Região *
 0087300-69.2006.5.15.0091 - TRT 15ª Região *
 0157300-60.2007.5.15.0091 - TRT 15ª Região *
 0081800-51.2008.5.15.0091 - TRT 15ª Região *
 0165800-74.2005.5.15.0095 - TRT 15ª Região *
 0160600-75.2008.5.15.0097 - TRT 15ª Região *
 0010544-17.2014.5.15.0098 - TRT 15ª Região *
 0146500-42.2004.5.15.0102 - TRT 15ª Região *
 0067300-77.2004.5.15.0104 - TRT 15ª Região *
 0054300-73.2005.5.15.0104 - TRT 15ª Região *

Dúvidas e sugestões: cndt@trt.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0063700-14.2005.5.15.0104	-	TRT 15	Região *
0006000-46.2006.5.15.0104	-	TRT 15	Região *
0012400-42.2007.5.15.0104	-	TRT 15	Região **
0112200-09.2008.5.15.0104	-	TRT 15	Região *
0077200-11.2009.5.15.0104	-	TRT 15	Região *
0125500-04.2009.5.15.0104	-	TRT 15	Região *
0127900-88.2009.5.15.0104	-	TRT 15	Região *
0001313-84.2010.5.15.0104	-	TRT 15	Região *
0000317-18.2012.5.15.0104	-	TRT 15	Região *
000169-29.2013.5.15.0104	-	TRT 15	Região *
0098700-50.2007.5.15.0106	-	TRT 15	Região *
0001473-98.2013.5.15.0106	-	TRT 15	Região *
0079700-32.2009.5.15.0110	-	TRT 15	Região *
0112200-54.2009.5.15.0111	-	TRT 15	Região *
0087700-28.2003.5.15.0111	-	TRT 15	Região *
0095300-95.2006.5.15.0111	-	TRT 15	Região *
0010200-41.2007.5.15.0111	-	TRT 15	Região *
0089400-94.2007.5.15.0112	-	TRT 15	Região *
0093500-54.2005.5.15.0115	-	TRT 15	Região *
0000957-56.2010.5.15.0115	-	TRT 15	Região *
0225800-66.2008.5.15.0117	-	TRT 15	Região *
0000125-80.2011.5.15.0117	-	TRT 15	Região *
0079700-91.1998.5.15.0118	-	TRT 15	Região **
0124100-04.2009.5.15.0120	-	TRT 15	Região **
0166700-84.2007.5.15.0128	-	TRT 15	Região *
0027500-25.2008.5.15.0129	-	TRT 15	Região *
0054300-95.2005.5.15.0129	-	TRT 15	Região *
0150500-33.2006.5.15.0129	-	TRT 15	Região *
0131900-49.2006.5.15.0133	-	TRT 15	Região *
0345000-24.2005.5.15.0133	-	TRT 15	Região *
0213200-64.2005.5.15.0134	-	TRT 15	Região **
0870500-11.2005.5.15.0141	-	TRT 15	Região *
0164900-70.2007.5.15.0144	-	TRT 15	Região *
0000753-19.2010.5.15.0145	-	TRT 15	Região *
0012245-32.2017.5.15.0145	-	TRT 15	Região *
0033300-20.2007.5.15.0145	-	TRT 15	Região *
0097200-06.2009.5.15.0145	-	TRT 15	Região *
0103100-04.2008.5.15.0145	-	TRT 15	Região *
0135000-05.2008.5.15.0145	-	TRT 15	Região *
0001423-20.2011.5.15.0146	-	TRT 15	Região *
0256400-93.2007.5.15.0153	-	TRT 15	Região *
0526300-19.2006.5.15.0153	-	TRT 15	Região **



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0012400-17.2009.5.17.0007	-	TRT 17ª	Região
0011432-69.2013.5.18.0281	-	TRT 18ª	Região
0059900-23.2000.5.19.0001	-	TRT 19ª	Região
0125000-94.2009.5.19.0001	-	TRT 19ª	Região
0161000-36.2003.5.19.0006	-	TRT 19ª	Região
0102200-93.2009.5.19.0009	-	TRT 19ª	Região
0071600-72.2005.5.19.0060	-	TRT 19ª	Região
0057400-45.2007.5.20.0001	-	TRT 20ª	Região
0032200-04.2005.5.20.0002	-	TRT 20ª	Região
0035700-78.2005.5.20.0002	-	TRT 20ª	Região
0038300-72.2005.5.20.0002	-	TRT 20ª	Região
0190700-03.2007.5.20.0002	-	TRT 20ª	Região
0131500-14.1997.5.20.0003	-	TRT 20ª	Região
0033600-50.2005.5.20.0003	-	TRT 20ª	Região
0033400-64.2005.5.20.0003	-	TRT 20ª	Região
0037700-48.2005.5.20.0003	-	TRT 20ª	Região
0150400-30.2006.5.20.0003	-	TRT 20ª	Região
0130085-46.2004.5.20.0004	-	TRT 20ª	Região
0063700-24.2005.5.20.0005	-	TRT 20ª	Região
0042000-47.2005.5.20.0005	-	TRT 20ª	Região
0023900-10.2006.5.20.0005	-	TRT 20ª	Região
0107700-96.2007.5.20.0005	-	TRT 20ª	Região
0001786-33.2013.5.20.0005	-	TRT 20ª	Região
0001787-18.2013.5.20.0005	-	TRT 20ª	Região
0001788-03.2013.5.20.0005	-	TRT 20ª	Região
0001804-54.2013.5.20.0005	-	TRT 20ª	Região
0001805-39.2013.5.20.0005	-	TRT 20ª	Região
0001806-24.2013.5.20.0005	-	TRT 20ª	Região
0001807-09.2013.5.20.0005	-	TRT 20ª	Região
0001808-91.2013.5.20.0005	-	TRT 20ª	Região
0001810-61.2013.5.20.0005	-	TRT 20ª	Região
0001816-68.2013.5.20.0005	-	TRT 20ª	Região
0001818-38.2013.5.20.0005	-	TRT 20ª	Região
0001828-82.2013.5.20.0005	-	TRT 20ª	Região
0001829-67.2013.5.20.0005	-	TRT 20ª	Região
0001868-64.2013.5.20.0005	-	TRT 20ª	Região
0002040-06.2013.5.20.0005	-	TRT 20ª	Região
0002054-87.2013.5.20.0005	-	TRT 20ª	Região
0002063-49.2013.5.20.0005	-	TRT 20ª	Região
0005989-24.2014.5.20.0005	-	TRT 20ª	Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0051100-52.2007.5.20.0006 - TRT 20ª Região *

0098400-73.2008.5.20.0006 - TRT 20ª Região **

0177900-73.2008.5.21.0003 - TRT 21ª Região *

0101200-73.2006.5.21.0020 - TRT 21ª Região *

0024200-09.1997.5.21.0021 - TRT 21ª Região *

0001081-55.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *

0017000-75.2007.5.24.0001 - TRT 24ª Região *

0016700-10.2007.5.24.0003 - TRT 24ª Região **

0000639-66.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região *

0001552-45.2010.5.24.0005 - TRT 24ª Região *

0000301-84.2013.5.24.0005 - TRT 24ª Região *

0001393-97.2013.5.24.0005 - TRT 24ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 669.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.000.000/0001-91

Razão Social: BANCO DO BRASIL SA

Endereço: SET SBS QUADRA 1 SN / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70070-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 29/10/2020 a 27/11/2020

Certificação Número: 2020102912324213807661

Informação obtida em 11/11/2020 16:06:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

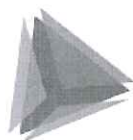
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/11/2020 às 16:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.000.000/0001-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5FAC.3681.34F4.3665 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	00000000000191
	Nome			
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 00000000000191!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/11/2020 17:11:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BANCO DO BRASIL SA**
CNPJ: **00.000.000/0001-91**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BANCO DO BRASIL SA**

CPF/CNPJ: **00.000.000/0001-91**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:12:06 do dia 11/11/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: CVNB111120161206

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Livro : 3100

FLS. : 136

Prot : 791859



TABELÃO OCURRÊNCIA bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL S.A.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (26/06/2019), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no Setor de Autarquias Norte (SAUN), Quadra 05, Lote B, Torre Sul, Edifício BB, 15º andar, Edifício Banco do Brasil, Asa Norte, Brasília-DF, sociedade de economia mista, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, com seu estatuto Social consolidado registrado na JCDF sob nº 5330000063-8, neste ato representado, nos termos do Artigo 27, Parágrafo Primeiro, do Estatuto Social por seu Vice-presidente de Negócios de Varejo, **MARCELO AUGUSTO DUTRA LABUTO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00139096655 - DETRAN DF e inscrito no CPF sob nº 563.238.081-53, investido na função conforme Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 24/12/2018 e registrada na JCDF sob nº 1260086, em 27/03/2019; e por seu Vice-Presidente de Distribuição de Varejo, **CARLOS MOTTA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00096111609 - DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob nº 933.876.287-49, investido na função conforme Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 18/01/2019 e registrada na JCDF sob nº 1261956, em 03/04/2019; ambos com endereço comercial sito na sede da outorgante no Setor de Autarquias Norte (SAUN), Quadra 05, Lote B, Torre Sul, Edifício BB, 15º andar, Edifício Banco do Brasil, Asa Norte, Brasília-DF; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **FABRICIO CASALI REIS**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº 108725607 - IFP - RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 083.709.297-37, com endereço comercial na Rua Comendador Araújo, 499, 9º andar, Centro, Curitiba-PR (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), a quem confere poderes para, na qualidade de Superintendente no âmbito do Estado do Paraná, com os deveres declarados no seu Regulamento Interno, administrar os negócios de suas agências com poderes da cláusula *ad negotia* e também com os seguintes: 1) **REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE EXTRAJUDICIALMENTE**: 1) Firmar contratos: firmar contratos de abertura de crédito, de adesão a produtos e serviços, de empréstimo, de financiamento e de cessão de crédito, de câmbio, de renegociação, de novação, de assunção de dívidas e semelhantes, por instrumento público ou particular, sempre com obediência às normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil; 2) Garantias: receber garantias reais e fidejussórias e, bem assim, ajustar alienação fiduciária em garantia, em segurança de quaisquer dos créditos do OUTORGANTE, além de autorizar o cancelamento de quaisquer garantias constantes de Registros Públicos; 3) Recibo e quitação: dar recibos ou, quando for o caso, quitação de quantias, valores, títulos ou documentos que receber; 4) Cobrança: proceder à cobrança de quaisquer quantias que lhe sejam devidas, ou a seus comitentes ou mandantes, por força de procuração que estes lhe houverem outorgado, podendo, para tanto, representar o OUTORGANTE perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive órgãos e repartições da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, bancos, companhias, associações de qualquer natureza ou espécie, sociedades simples ou empresárias, entidades sindicais, esportivas ou beneficentes, e praticar todos os atos que se façam necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo, ainda, assinar requerimentos, propostas e outros papéis, endossar e receber títulos, documentos, valores e quantias, passar recibos e dar quitação das importâncias que receber; 5) Direitos próprios e de terceiros: cobrar e receber capitais, juros, dividendos, frutos, rateios, prestações, valores e objetos que pertençam ao OUTORGANTE ou, por qualquer motivo, sejam-lhe entregues, inclusive o que tiver de receber, em virtude de procurações, sejam simples, irrevogáveis, ou em causa própria, de seus constituintes; 6) Títulos de crédito e outros documentos: assinar documentos e títulos de dívida que envolvam responsabilidade do OUTORGANTE, notadamente a emissão, o aceite e o endosso de letras de câmbio, notas promissórias, cheques ou outros títulos à ordem, por competência delegada do Conselho Diretor; 7) Endosso-mandato: assinar endosso-mandato de títulos para cobrança; 8) Aquisição de valores mobiliários e títulos da dívida pública: a) adquirir e subscrever apólices da dívida pública federal, estadual ou municipal, ações, debêntures e outros valores mobiliários, em virtude de mandatos conferidos por clientes do OUTORGANTE; b) exercer os atos necessários para a participação do Banco nas ofertas públicas e privadas de títulos e valores mobiliários, bem como representar o Banco perante assembleias ou instâncias deliberativas relativas aos papéis da carteira comercial; 9) Alienação de valores mobiliários: promover a venda e a transferência de ações, títulos ou obrigações em custódia ou entregues ao OUTORGANTE para negociação, podendo o mandatário substabelecer estes poderes de venda ou transferência às entidades e órgãos

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º. OFÍCIO DE NOTAS

/ DE TAGUATINGA - DF

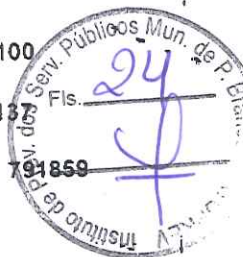
Ronaldô Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 01 - LOTES 3234 (PRAÇA DO UI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE (61) 3351-8900, 3351-8787 - FAX (61) 3351-6972
Site: www.cartoriode-notasdf.com.br - email: cartoriocall@gmail.com

Livro : 3100

FLS : 137

Prot : 791859



perante os quais se deva processar a alienação; 10) Custódia: retirar lingotes/barras de ouro custodiadas em depositários credenciados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão de propriedade do OUTORGANTE ou de seus clientes, em virtude de mandato a ele outorgado, podendo firmar recibos, dar quitação e praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato; 11) Bens móveis não de uso: alienar bens móveis não de uso, inclusive veículos e linhas telefônicas, vinculados em operações de créditos, retomados por meio de ação judicial ou devolvidos amigavelmente pelos mutuários, podendo, também, transmitir direito, ação, domínio e posse, assinar recibos e dar quitação das referidas vendas; 12) Outros negócios e atos jurídicos: assinar declarações, contratos ou outros documentos por escrituras públicas ou particulares, aceitando e estipulando cláusulas ou condições; 13) Participação em assembleias ou em reuniões entre credores: representar o OUTORGANTE em reuniões entre credores e participar de toda e qualquer assembleia geral, ordinária ou extraordinária, realizada por sociedade anônima de que o OUTORGANTE seja acionista, e ante a qual se deva apresentar, especialmente para, investido dos necessários poderes e cumpridos os deveres legais e estatutários, propor, requerer, discutir e votar, só podendo substabelecer com autorização expressa do OUTORGANTE; 14) Aval, Prestação de Garantia e Confirmação de Garantia Internacional até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais): a) avalizar títulos de crédito, em nome do OUTORGANTE, vedado o substabelecimento, exceto nos casos de aval em Cédulas de Produto Rural - CPR, prestação de fiança bancária, garantia e confirmação de garantia internacional; b) avalizar, em nome do OUTORGANTE, Cédulas de Produto Rural - CPR, nas agências de sua jurisdição, podendo tal ato ser substabelecido, nos termos do item "29", alínea "b", abaixo; c) prestar garantia internacional, em nome do OUTORGANTE, nas agências de sua jurisdição, podendo tal ato ser substabelecido, nos termos do item "29", alínea "b", abaixo; d) assinar as Confirmações de Garantias Internacionais emitidas pela GECEX de sua jurisdição, podendo tal ato ser substabelecido, nos termos do item "29", alínea "b", abaixo; 15) Fiança bancária até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais): prestar fiança bancária, em nome do OUTORGANTE, nas agências de sua jurisdição, sempre em conjunto com o Gerente Geral da agência proponente do negócio, podendo tal ato ser substabelecido nos termos do item "29", alínea "c"; **II) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE EM JUÍZO E ADMINISTRATIVAMENTE:** 16) Representação geral em Juízo, inclusive em falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, insolvências civis: representar o OUTORGANTE em juízo, podendo receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, receber, dar quitação, firmar compromissos, celebrar acordos, nomear prepostos e representantes com poderes exigidos em lei, e, especialmente, em nome do OUTORGANTE, requerer falências de seus devedores; formular e assinar declarações e habilitações de crédito; impugnar créditos; oferecer objeções ao plano de recuperação judicial e extrajudicial; discutir, deliberar e votar sobre quaisquer assuntos do interesse geral da massa ou particular do OUTORGANTE; assinar termos de comissário, de administrador e de síndico; representar o OUTORGANTE em Assembleia Geral de Credores e em Comitê de Credores; exercer diretamente esses encargos e praticar os demais atos que necessários forem até o definitivo encerramento da recuperação judicial, ou extrajudicial e da falência; praticar quaisquer outros atos judiciais necessários à salvaguarda dos direitos do OUTORGANTE; 17) Medidas Preventivas: promover medidas preventivas e assecuratórias de direitos e interesses, como protestos, sequestros, arrestos ou embargos; 18) Indicação de bens à penhora e fiel depositário: indicar bens à penhora e firmar compromissos de fiel depositário, em processos de execução face ao OUTORGANTE; 19) Oferecimento de bens em caução: oferecer em caução bens de propriedade do OUTORGANTE em processos de conhecimento, cautelar e execução, em face deste; 20) Licitação em praças ou leilões: a) oferecer lance, em praças ou leilões, e arrematar quaisquer bens imóveis, móveis ou semoventes, inclusive os que tenham sido penhorados ou, de qualquer forma, gravados em favor do OUTORGANTE, bem como locar espaços para instalação de pontos de atendimentos, podendo, para tanto, oferecer e pagar preço, dar sinais e assinar termos ou autos de arrematação; b) oferecer lance, em praças ou leilões/preços, com finalidade de prestação de serviços concernentes à arrecadação de tributos e/ou outras rendas em órgãos públicos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do OUTORGANTE; 21) Adjudicação de bens: pedir adjudicação de bens; 22) Intervenções e liquidações judiciais e extrajudiciais: especialmente, em nome do OUTORGANTE, e nos termos de lei, formular e assinar declarações de crédito, impugnar créditos, discutir, deliberar e votar sobre quaisquer assuntos; exercer diretamente esses encargos e praticar todos os atos que forem necessários até o definitivo encerramento da intervenção ou liquidação judicial e extrajudicial; **III) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE PERANTE ÓRGÃOS PÚBLICOS:** 23) Requerimentos: a) solicitar ou requerer, perante autoridades ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais, o que preciso for, inclusive nas hipóteses de arrendamento mercantil e alienação fiduciária de veículos em garantias, ainda que em processos administrativos, e usar dos recursos legais; b) autorizar o arrendatário ou devedor fiduciante a solicitar isenção de imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA nos estados e/ou Distrito Federal que possuam legislação prevendo tal isenção, ainda que em processos administrativos; 24) Firmar contratos e convênios: firmar contratos e convênios, sempre com obediência às normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil. 25) Regulamento Aduaneiro: representar o





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro : 3100

FLS : 138

Prot : 791859

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040

FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX: (61) 3351-6992

Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com



OUTORGANTE perante a Inspeitoria da Receita Federal ou outras autoridades alfandegárias, com a finalidade de executar as atividades constantes do art. 808 e 809 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6759, de 05.02.2009 e modificações posteriores; 26) Atuar perante a ICP Brasil: conferir poderes específicos para atuar perante ICP Brasil, pelo Outorgado, aos seus subestabelecidos; **IV) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE COMO OPERADOR E REPRESENTANTE DE FUNDOS** 27) FISET: representar o OUTORGANTE, na qualidade de operador e representante legal do Fundo de Investimentos Setoriais (FISET), como previsto no Decreto-lei nº 1.376, de 12.12.1974, e também na qualidade de representante legal das pessoas físicas ou jurídicas a que pertençam as quotas expedidas em certificados, destinados à subscrição de ações, com deveres declarados no Regulamento Interno do OUTORGANTE, em todas e quaisquer assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, de todas e quaisquer sociedades anônimas, ante as quais se apresentar e das quais seja acionista o Fundo de Investimentos Setoriais (FISET), especialmente para, investido de todos e quaisquer poderes a tal inerentes, e cumpridos os deveres legais e estatutários, propor, discutir e votar; 28) Fundos e Programas: representar o OUTORGANTE no desempenho de atividades relativas a Fundos e Programas, de interesse da União, nos termos de lei e/ou regulamento, podendo praticar todos os atos ali autorizados; V) SUBSTABELECIMENTO: 29) Condições para o subestabelecimento: a) com exceção do item "14", "a", e observados os itens "9", "13", e "14", alíneas "b", "c" e "d", o OUTORGADO poderá subestabelecer os demais poderes, com ou sem reserva, a quem for designado para esse fim pelo OUTORGANTE. b) Os poderes de avalizar Cédulas de Produto Rural - CPR, prestar garantia internacional e assinar confirmação de garantia internacional previstos no item "14", alíneas "b", "c" e "d", poderão ser subestabelecidos para os Gerentes vinculados à Superintendência ou, para o Gerente Geral da agência proponente, do negócio, que prestará o aval sempre em conjunto com o Gerente ou Gerente de Relacionamento; caso a Agência não possua Gerente ou Gerente de Relacionamento, o aval será prestado sempre em conjunto com outro Gerente Geral de agência vinculado à mesma Superintendência. c) o poder de prestar fiança bancária previsto no item "15" poderá ser subestabelecido, para o Gerente Geral da Agência proponente no negócio que, em conjunto com o Gerente ou Gerente de Relacionamento vinculado à mesma Agência, assinará Carta de Fiança até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). d) O poder de designar preposto para representar o OUTORGANTE em audiências judiciais, previsto no item "16", poderá ser subestabelecido ao Gerente de Administração vinculado à mesma Superintendência. O subestabelecido, por sua vez, poderá subestabelecer os poderes recebidos, com reservas, observada a hierarquia ou por designação do OUTORGANTE, a quem for designado para esse fim pelo OUTORGANTE, e assim sucessivamente, observando todos, porém, para a prática dos atos correspondentes aos poderes outorgados, as normas e as instruções do OUTORGANTE. O presente mandato é instituído pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar desta data, ficando ratificados, por este instrumento, todos os atos porventura já praticados pelo procurador acima nomeado, no limite de suas respectivas atribuições. (LAVRADO SOB MINUTA). Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). **DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ.** Eu, **ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA**, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, **Tabelião Substituto**, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) **MARCELO ROBERTO DE LIRA**, Tabelião Substituto, **CARLOS MOTTA DOS SANTOS**, **MARCELO AUGUSTO DUTRA LABUTO**, nada mais. Traslada em seguida. E eu, subscrovo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00303951, no valor de R\$ 39,90, referente aos emolumentos cartorários. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20190100346763BVGD, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".



EM TESTEMUNHO () DA VERDADE



SUBSTABELECIMENTO



O Sr. **Fabricio Casali Reis**, na qualidade de Superintendente da Superintendência de Varejo do Paraná do **BANCO DO BRASIL S.A.**, brasileiro, casado, bancário, matrícula 3.165.967-5, portador do RG nº 108725607-IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 083.709.297 -37, residente e domiciliado nesta capital, **SUBSTABELECE** com reservas de iguais poderes para si, ao Sr (a). **OZIREZ DE SOUZA**, brasileiro(a), **CASADO(A)**, bancário(a), matrícula nº 8018999, portador do documento de identidade nº 61451692 -SSPPR-PR, inscrito(a) no CPF sob nº. 017.877.559-24, residente e domiciliado(a) em **GUARAPUAVA - PR**, na qualidade de Gerente Geral, **os poderes que lhe foram outorgados pelo BANCO DO BRASIL S.A., com exceção daqueles descritos na alínea "14.a" e observadas as alíneas "9", "13", "14.b", "14.c" e "14.d", conforme procuração lavrada no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, à(s) folha(s) nº 136 a 138, livro 3100 e pelas Subsidiárias: BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A., BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL e BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A, conforme a(s) procuração(ões) lavrada(s) no Cartório do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília, à(s) folha(s) nº 183 e 184, livro 3003, no Cartório do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília, à(s) folha(s) nº 013/014, livro 2841, à folha nº 192, livro 2980 e à folha nº 036, livro 3003, no 4º Ofício de Notas do Distrito Federal, à(s) folha(s) nº 193 e 194, livro 5135 e Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, à folha nº 065, livro 3105, respectivamente, para isoladamente administrar os negócios dessas empresas. Poderá, ainda, o outorgado substabelecer os poderes, **com reservas**, a quem for designado para esse fim pelo outorgante, observando as instruções e normas do Banco. E me foi dito, ainda, que o substabelecimento acima previsto será exercido pelo outorgado, para prestação de fiança bancária, em conjunto com um representante do Comitê de Crédito vinculado à mesma agência, observado o limite de R\$ 50.000,00 por fiança. O presente SUBSTABELECIMENTO terá validade até findar o prazo das procurações substabelecidas ou suas renovações, ficando ratificados por este instrumento todos os atos porventura já praticados pelo procurador acima nomeado, no limite de suas atribuições. Dispensadas as testemunhas por vontade das partes.**

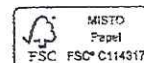
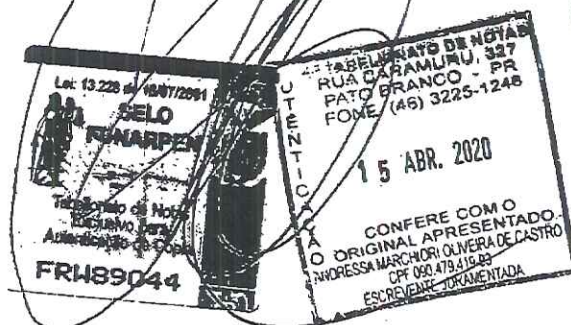
Curitiba PR, 24 de julho de 2019



Fabricio Casali Reis
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE VAREJO DO PARANÁ
R. Comendador Araújo, 499, 9º andar, Centro, Curitiba - PR

Mod. 0.03.007-4 - SIS55 99176
Novembro/2015 - Grzi Rlo



Termo aditivo n- 02/2020, relativo ao Contrato n- 02/2018

TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INTRODUÇÃO:

Proposta número 1936583

BANCO:

Banco do Brasil S/A

Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Norte

Cidade: Brasília

UF: DF

Agência: SETOR PUBLICO PR

CNPJ: 00.000.000/0001-91

CEP: 70040-912

Prefixo-dv: 495-2



CONVENENTE:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS P

CPF ou CNPJ: 30.731.795/0001-79

Endereço: CARAMURU, 271

Cidade: PATO BRANCO

UF: PR

CEP: 85501-064

Ao assinar este TERMO DE ADESÃO o CONVENENTE acima identificado pactua com o Banco do Brasil S.A. as condições adiante estabelecidas, confirma as informações acima relacionadas e se declara automática e expressamente vinculado às disposições previstas no CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CLÁUSULAS GERAIS, registrado no Cartório do Primeiro Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos da cidade de Brasília-DF, às quais o CONVENENTE adere e declara, ao assinar este Termo, ter pleno conhecimento, estar de acordo com seu teor, ter recebido cópia das referidas CLÁUSULAS GERAIS, bem como das informações técnicas referentes à sistemática de transmissão e recepção de dados.

Data início de vigência: 26/11/2020

Data fim de vigência: 25/11/2021

A data de início de vigência das condições deste Termo condiciona-se à formalização do presente documento. Quando negociada em conjunto com outras empresas, condiciona-se à assinatura por todas as empresas integrantes da negociação e somente será efetivada quando todos os representantes legais necessários assinarem este Termo. Neste caso, se a última assinatura necessária ocorrer após a data de vigência prevista acima, a mesma passará ao dia útil posterior à referida assinatura.

PARÂMETROS PARA COBRANÇA:

Identificação do Cliente/Convênio (*1)	
01635011 17 019	
Conta para crédito do resultado da Cobrança	
Agência	Conta Corrente
495-2	79370-1
Conta para débito da tarifa	
Agência	Conta Corrente
495-2	79371-X
Conta para débito de ressarcimento de prejuízo e multa	
Agência	Conta Corrente



TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CURITIBA, 29 de Outubro de 2020.

CONVENENTE:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS P
CNPJ 30.731.795/0001-79



KAROLYNE RUBIA ZANINI REBONATTO DOS
portador da cédula de identidade 90562223 SESP PR
inscrito no CPF/MF sob o nº 069.381.029-70

ADEMILSON CANDIDO SILVA
portador da cédula de identidade 49084900 SESPPR
inscrito no CPF/MF sob o nº 809.730.199-72

Observações quando contratado o serviço:

(*1) Definir os parâmetros de cada convênio cadastrado para o cliente. No caso de propostas, o número será alterado após a ativação do convênio.

(*2) Centralização de Saldo - Inserir tantas contas centralizadas quantas necessárias.

(*3) Cobrança - O conveniente indica no arquivo remessa os beneficiários (até 20 diferentes).

(*4) Cobrança - O conveniente indica no máximo três beneficiários.

(*5) Pagamentos - Exclusivo para Pagamento a Fornecedores e Pagamentos Diversos. Não permitido para Pagamento de Salários.

" Para realizar suas transações bancárias o BANCO coloca à disposição os telefones de sua Central de Atendimento - CABB 4004 0001(capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 729 0001(demais localidades). Para eventual elogio, sugestão, dúvida, informação, reclamação, denúncia, cancelamento, o BANCO coloca à disposição do CONVENIENTE o Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722. Para situações não solucionadas no atendimento normal, mediante protocolo do atendimento anterior, ligue para Ouvidoria BB 0800 729 5678. Para Deficientes Auditivos ligue 0800 729 0088. O SAC funciona 24 horas, 7 dias por semana, ou acesse o portal www.bb.com.br."





minuta

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2020, DE xx DE NOVEMBRO DE 2020
RELATIVO AO CONTRATO Nº 02/2018**

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato nº 02/2018. Dispensa nº 01/2018. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e **BANCO DO BRASIL S/A** (CNPJ 00.000.000/0001-91). **OBJETO:** Serviço de Cobrança Bancária registrada. **ADITAMENTO:** é mantido o valor de **R\$ 1,99** (um real e noventa e nove centavos) por liquidação, e **R\$ 0,00** (zero) para baixas e comandos diversos. O valor estimado para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 358,20 (trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). **PRAZO:** 12 (doze) meses. **PAGAMENTO:** débito de tarifa na c/c de taxa de administração 79.371-x. **DOT. ORÇ.:** 18.01.09.272 0059 2.359- 3.3.90.39.81.00 Serviços Bancários. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, xx de novembro de 2020.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente
Patoprev

Ozires de Souza
Contratado
Banco do Brasil S/A

**À Diretora Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV**

PARECER JURÍDICO

Parecer Aditivo ao Contrato nº 02/2018

**ASSUNTO: TERMO ADITIVO Nº 02/2020,
REFERENTE AO CONTRATO Nº 02/2018.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Contratada: Banco do Brasil S/A.

Objeto: Serviço de Cobrança Bancária, atendendo as necessidades da Administração do Patoprev.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual do contrato administrativo nº 02/2018.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da Diretora Administrativa do Instituto Patoprev, fundamentando o pedido para a Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

Foi informado que a prorrogação de Vigência será realizada por mais 12 (doze) meses, prazo este de vigência a partir de 19/11/2020.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo. Destarte, a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Pato Branco, 17 de novembro de 2020.



Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador - Portaria nº 01/2020
OAB/PR 62.881



TERMO ADITIVO Nº 02/2020, RELATIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO
CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INTRODUÇÃO:

Proposta número 1936583

BANCO DO BRASIL S.A.

Endereço: Setor Autarquias Norte, Qd 5, Lote B, Torre Norte. CNPJ: 00.000.000/0001-91

Cidade: Brasília

UF: DF

CEP: 70040-912

Agência: PATO BRANCO

UF: PR

Prefixo: 0495-2

CONVENIENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATO BRANCO

CNPJ: 30.731.795/0001-79

Endereço: Rua Caramuru, 271.

Cidade: Pato Branco

UF: PR

CEP: 85.501-064

Ao assinar este TERMO DE ADESÃO o CONVENIENTE acima identificado pactua com o Banco do Brasil S.A. as condições adiante estabelecidas, confirma as informações acima relacionadas e se declara automática e expressamente vinculado às disposições previstas no CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CLÁUSULAS GERAIS, registrado no Cartório do Primeiro Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos da cidade de Brasília-DF, às quais o CONVENIENTE adere e declara, ao assinar este Termo, ter pleno conhecimento, estar de acordo com seu teor, ter recebido cópia das referidas CLÁUSULAS GERAIS, bem como das informações técnicas referentes à sistemática de transmissão e recepção de dados.

Data início de vigência: 20/11/2020

Data fim de vigência: 20/11/2021

A data de início de vigência das condições deste Termo condiciona-se à formalização do presente documento. Quando negociadas em conjunto com outra(s) empresa(s), condiciona-se à assinatura por todas as empresas integrantes da negociação e somente será efetivada quando todos os representantes legais necessários assinarem este Termo. Neste caso, se a última assinatura necessária ocorrer após a data de vigência prevista neste Termo, a mesma passará ao dia útil posterior à referida assinatura.

PARAMETROS PARA COBRANÇA:

Número do Convênio (*1) 01635011 17 019		
Conta para crédito do resultado da Cobrança:	Agência 0495-2	Conta corrente: 79.370-1
Conta para débito da tarifa:	Agência 0495-2	Conta corrente: 79.371-X
Conta para débito de ressarcimento de prejuízos e multa:	Agência 0495-2	Conta corrente: 79.371-x
Tarifa inicial por evento*:	Tarifa	Valor
	Reg. Eletrônico DDA	R\$ 0,00
	Registro meio eletrônico	R\$ 0,00

Pato Branco (PR), 17 de Novembro de 2020.

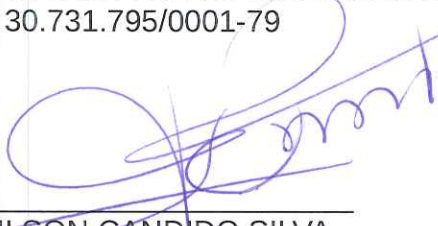


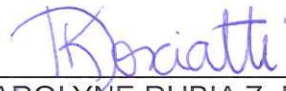
BANCO DO BRASIL S/A


OZIREZ DE SOUZA
estado civil: Casado
Residente em Pato Branco – PR
portador da cédula de identidade
nº 61451692 SESP PR
e CPF/MF 017.877.559-24

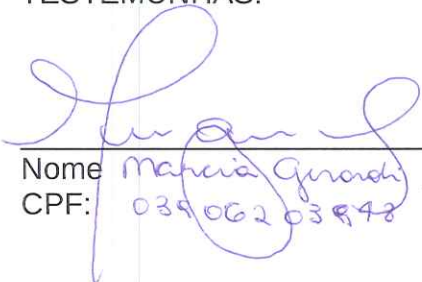
CONVENENTE

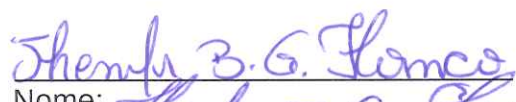
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS PATO BRANCO
CNPJ: 30.731.795/0001-79


ADEMILSON CANDIDO SILVA
Presidente
estado civil: Casado
residente em Pato Branco-PR
portador da cédula de identidade
49084900 SESPPR
inscrito no CPF/MF sob o nº
809.730.199-72


KAROLYNE RUBIA Z. REBONATTO DOSCIA
Diretora
estado civil: Casada
residente em Pato Branco-PR
portadora cédula de identidade
90562223 SESP PR
inscrito no CPF/MF sob o nº
069.381.029-70

TESTEMUNHAS:


Nome: Marcia Girardi Scaple
CPF: 039.062.038-48

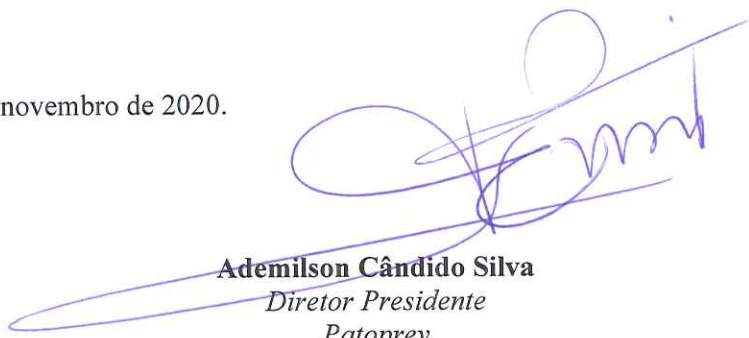

Nome: Thelma B.G. Floraco
CPF: 092.712.919.-13



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
RELATIVO AO CONTRATO Nº 02/2018**

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato nº 02/2018. Dispensa nº 01/2018. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e **BANCO DO BRASIL S/A** (CNPJ 00.000.000/0001-91). **OBJETO:** Serviço de Cobrança Bancária registrada. **ADITAMENTO:** é mantido o valor de **R\$ 1,99** (um real e noventa e nove centavos) por liquidação, e **R\$ 0,00** (zero) para baixas e comandos diversos. O valor estimado para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 358,20 (trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). **PRAZO:** 12 (doze) meses. **PAGAMENTO:** débito de tarifa na c/c de taxa de administração 79.371-x. **DOT. ORÇ.:** 18.01.09.272 0059 2.359- 3.3.90.39.81.00 Serviços Bancários. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 17 de novembro de 2020.



Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente
Patoprev

Ozires de Souza
Contratado
Banco do Brasil S/A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE
2020 RELATIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2020, DE 17 DE
NOVEMBRO DE 2020
RELATIVO AO CONTRATO Nº 02/2018**

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato nº 02/2018. Dispensa nº 01/2018. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e **BANCO DO BRASIL S/A** (CNPJ 00.000.000/0001-91). **OBJETO:** Serviço de Cobrança Bancária registrada. **ADITAMENTO:** é mantido o valor de **R\$ 1,99** (um real e noventa e nove centavos) por liquidação, e **R\$ 0,00** (zero) para baixas e comandos diversos. O valor estimado para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 358,20 (trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). **PRAZO:** 12 (doze) meses. **PAGAMENTO:** débito de tarifa na c/c de taxa de administração 79.371-x. **DOT. ORÇ.:** 18.01.09.272 0059 2.359- 3.3.90.39.81.00 Serviços Bancários. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo.

Pato Branco, 17 de novembro de 2020.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

OZIREZ DE SOUZA
Contratado
Banco do Brasil S/A

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:CB5C52CA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/11/2020. Edição 2141
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 2539552/1

Tipo Documento: Aditivo de Contrato

Subentidade:

Número: 2

Ano: 2020

Data da Assinatura: 17/11/2020

Ementa: Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato nº 02/2018. Dispensa nº 01/2018. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ 00.000.000/0001-91). OBJETO: Serviço de Cobrança Bancária registrada. ADITAMENTO: é mantido o valor de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos) por liquidação, e R\$ 0,00 (zero) para baixas e comandos diversos. O valor estimado para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 358,20 (trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). PRAZO: 12 (doze) meses. PAGAMENTO: débito de tarifa na c/c de taxa de administração 79.371-x. DOT. ORÇ.: 18.01.09.272 0059 2.359- 3.3.90.39.81.00 Serviços Bancários. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Assunto: Aditamento;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
19/11/2020	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	CB5C52CA	0	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02.2020 BB COBRANÇA BANCÁRIA.pdf	

Voltar

Usuário Logado: KAROLYNE RUBIA ZANINI REBONATTO
DOSCIATTIEmitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS
MUNICIPAIS DE PATO BRANCO